



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1557 quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	2
LICITAÇÕES.....	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 27/2025 – COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.....	2
DESPACHO DE REVOGAÇÃO.....	2
Processo: nº 103/2025.....	2
Pregão Eletrônico nº: 37/2025.....	2
JURÍDICO.....	4
LEI COMPLEMENTAR Nº 076, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.....	5
PORTARIA Nº 203, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.....	8
PORTARIA Nº 204, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.....	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.....	9
COMUNICADO OFICIAL.....	9
EDITAL Nº 001/2025 – SEMDESH.....	9
PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MODALIDADE URBANO FAIXA 2 (INTERESSE SOCIAL).....	9
COMUNICADO OFICIAL.....	10
EDITAL Nº 001/2025 – SEMDESH.....	10
PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MODALIDADE URBANO FAIXA 2 (INTERESSE SOCIAL).....	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	12
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL.....	12
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.....	13
TERMO DE POSSE.....	13
(Republicação).....	13



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1557 quarta-feira, 19 de novembro de 2025

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 27/2025 – COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de **Menor Preço por Lote**, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento de dispensa eletrônica para “DISPENSA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, CONFORME PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO ELABORADO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) DONA ATE”.

O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba LICITAÇÕES.

Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 98402-7281 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:

Fase de Propostas: Início dia 25/11/2025 às 08:00 e encerramento dia 28/11/2025 às 07:59.

Fase de Lances: Início dia 28/11/2025 às 08:00 e encerramento dia 28/11/2025 às 15:00.

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Processo: n.º 103/2025

Pregão Eletrônico n.º: 37/2025

Objeto: Pregão eletrônico visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação e transporte de estrutura para eventos (palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, painel de LED, locação de banheiros tipo contêiner, brigadistas, equipes de apoio e outras estruturas complementares) para o Município de Santana da Vargem/MG.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1557 quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 71, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021;

Considerando a discricionariedade administrativa em revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme Súmula 473 STF;

Considerando que o Tribunal de Contas de Minas Gerais entente que princípio da autotutela, a Administração pode anular seus próprios atos, se constatar vício que os torne ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade;¹

Considerando que o gestor público deve gerir a coisa pública com efetividade, economicidade, transparência e moralidade visando cumprir as metas estabelecidas;

Considerando que só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do objeto;

Considerando as intercorrências verificadas no âmbito do certame dizem respeito à comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas;

Considerando que, ainda que não tenham sido apresentadas impugnações prévias ao instrumento convocatório, verificaram-se diversas inconsistências nas propostas ofertadas;

Considerando a análise técnico-administrativa das propostas apresentadas no pregão eletrônico nº 37/2025, destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação e transporte de estrutura para eventos (palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, painel de LED, locação de banheiros tipo contêiner, brigadistas, equipes de apoio e outras estruturas complementares) para o Município de Santana da Vargem/MG, verificou-se que as empresas classificadas ofereceram valores substantivamente inferiores aos preços praticados pelo mercado e aos registrados mediante pesquisas formais realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; ponderou a oferta de valores notadamente fora da realidade de mercado, não suficiente para cobrir custos operacionais mínimos, como transporte, montagem, mão de obra especializada, encargos, combustíveis e equipamentos.

¹DENÚNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO. MEDIDA CAUTELAR. IRREGULARIDADES NO EDITAL. ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. JUÍZO DISCRICIONÁRIO DO ADMINISTRADOR PÚBLICO. PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA. PERDA DO OBJETO EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.1. Pelo princípio da autotutela, a Administração pode anular seus próprios atos, se constatar vício que os torne ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade.2. A anulação ou revogação da licitação resulta na perda de objeto do processo em tramitação neste Tribunal e, por conseguinte, na sua extinção, sem resolução de mérito. [DENÚNCIA n. 1171006. Rel. CONS. DURVAL ANGELO. Sessão do dia 29/10/24. Disponibilizada no DOC do dia 06/11/24. Colegiado. SEGUNDA CÂMARA.]



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1557 quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Considerando a quantidade expressiva de itens atingidos, a inexecutabilidade não se limita a um licitante específico, mas sim a um vício generalizado que compromete a competitividade e a vantajosidade global do objeto, inserindo grave risco à continuidade e qualidade dos eventos previstos.

Considerando a impossibilidade técnica de assegurar a execução integral dos serviços pelos valores ofertados, o comprometimento da vantajosidade do processo e o dever de garantir a seleção de propostas adequadas e exequíveis;

Considerando a necessidade de novo procedimento a fim de garantir maior segurança jurídica e proteção ao interesse público.

DECIDE

Tendo como princípio, o interesse da Administração e a Conveniência² Administrativa, **REVOGAR** o Processo nº 103/2025, Pregão Eletrônico nº 37/2025.

Publique-se.

Ao fim, archive-se.

Santana da Vargem, 18 de novembro de 2025

Gabriel de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

JURÍDICO



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1557 quarta-feira, 19 de novembro de 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 076, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o Anexo Atribuições da Lei Complementar 023/2022, que “Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo”, a fim de criar vagas do cargo de Dentista II e de Auxiliar de Dentista.

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Atribuições, da Lei Complementar nº 023/2022 que “Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo”, a fim de ampliar o número de vagas do Cargo de Dentista II, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DENTISTA II

- Vaga: 05
- Provimento – Cargo Efetivo
- Carga Horária Semanal: 20 (vinte) horas semanais.
- Forma de Cumprimento da Carga Horária: Definição por Portaria
- Vencimento: R\$ 2.472,52 (dois mil e quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

Requisitos:

- Escolaridade: Curso superior de Odontologia, com registro no órgão de classe.
- Nacionalidade brasileira, assim como os estrangeiros na forma da Lei;
- Gozo dos direitos políticos;
- Maior de 18 anos de idade;
- Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- Aptidão para o trabalho, comprovada pela Junta Médica Municipal ou por médico do SUS lotado em Santana da Vargem;
- Possuir idoneidade moral;
- Não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1557 quarta-feira, 19 de novembro de 2025

(dez) anos.

• **Atribuição:**

- Participar da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades na área odontológica;
- Executar atividades profissionais da área odontológica, incluindo atividades preventivas e curativas;
- Participar do planejamento da assistência odontológica, articulando-se com outros profissionais para implementação integrada;
- Participar do planejamento de sua área e executar programas de treinamento, na área de odontologia;
- Realizar ou participar de reuniões com a comunidade para desenvolver ações de melhoria das condições de saúde e higiene bucal;
- Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

Art. 2º Fica alterado o Anexo Atribuições, da Lei Complementar nº 023/2022 que “*Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo*”, a fim de ampliar o número de vagas do Cargo de Auxiliar de Dentista, que passa a vigorar com a seguinte redação:

AUXILIAR DE DENTISTA

- Vaga: 03
- Provimento – Cargo Efetivo
- Carga Horária Semana: 40 (quarenta) horas semanais.
- Vencimento: R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais)

Requisitos:

- **ESCOLARIDADE:** Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar Consultório Dentário
- Nacionalidade brasileira, assim como os estrangeiros na forma da Lei;
- Gozo dos direitos políticos;
- Maior de 18 anos de idade;
- Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- Aptidão para o trabalho, comprovada pela Junta Médica Municipal ou por médico do SUS lotado em Santana da Vargem;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1557 quarta-feira, 19 de novembro de 2025

- Possuir idoneidade moral;
- Não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10 (dez) anos.

Atribuição:

- Receber o cliente, preparando-o para ser atendido pelo odontólogo;
- Instrumentar o odontólogo por ocasião do atendimento ao cliente;
- Conferir a agenda diária, marcar consultas e manter atualizados os registros e arquivos referentes aos clientes;
- Orientar o paciente a respeito da higiene oral;
- Executar moldes em gesso e selecionar moldeiras, atendendo a orientações do odontólogo;
- Orientar o usuário sobre a prevenção e controle da cárie dental.
- Revelar e montar radiografias intra-orais;
- Esterilizar instrumentos odontológicos, bem como cuidar de sua guarda e conservação;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

Art. 3º As demais disposições da Lei Complementar nº 023/2022, que “*Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo*”, permanecerão inalteradas.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista em orçamento vigente, respeitadas as normas da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de publicação.

Santana da Vargem - MG, 19 de novembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1557 quarta-feira, 19 de novembro de 2025

PORTARIA Nº 203, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Exonera servidor público municipal, por adesão ao Programa de Exoneração Voluntária – PEV, instituído pela Lei Municipal nº 1.910/2025.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em especial o art. 79, II, “a” e “b”, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a Lei Municipal nº 1.910/2025, que “*Institui o Programa de Exoneração Voluntária – PEV, no âmbito do Poder Executivo Municipal*”;

Considerando o pedido formal de adesão ao Programa de Exoneração Voluntária - PEV apresentado pelo (a) servidor (a) através protocolado sob nº 2025.01967.000000034;

Considerando o deferimento da solicitação pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme previsto no art. 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.910/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, no âmbito do Programa de Exoneração Voluntária – PEV, a servidora **Sra. Beatriz Cristina Camilo Neves**, matrícula nº 33, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 19 de novembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1557 quarta-feira, 19 de novembro de 2025

PORTARIA Nº 204, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia servidora ao cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em especial o art. 79, II, “a” e “b”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado ao cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a **Sra. Maria Eduarda da Silva Mendonça**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 19 de novembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

COMUNICADO OFICIAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025 – SEMDESH

EDITAL Nº 001/2025 – SEMDESH

**PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MODALIDADE URBANO FAIXA 2
(INTERESSE SOCIAL)**



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1557 quarta-feira, 19 de novembro de 2025

O Poder Executivo do Município de Santana da Vargem, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no Item 5 (Do Procedimento), especialmente o Item 5.2.1, bem como, em cumprimento ao ANEXO I – Cronograma de Etapas e Prazos do Edital Complementar nº 001/2025 – SEMDESH, referente ao procedimento de Indicação Direta de Famílias para o Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade Urbano Faixa 2, torna público o que segue:

Considerando o encerramento do prazo estabelecido para apresentação de propostas de indicação direta de famílias, e tendo sido verificado que não houve quaisquer indicações apresentadas, conforme os critérios e requisitos previstos no referido edital complementar, não será possível proceder à publicação da Relação Final de Indicação Direta de Famílias, prevista como etapa conclusiva do processo.

Assim, declara-se formalmente a inexistência de famílias indicadas, permanecendo o Município em conformidade com o rito administrativo e normativo estabelecido no Edital Complementar nº 001/2025 – SEMDESH e demais legislações aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida.

Para que produza os efeitos legais, publica-se o presente comunicado.

Santana da Vargem, 19 de novembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal

Vera Lúcia Ribeiro Galvão

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

COMUNICADO OFICIAL

SESSÕES DE CLASSIFICAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO

EDITAL Nº 001/2025 – SEMDESH

**PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MODALIDADE URBANO FAIXA 2
(INTERESSE SOCIAL)**



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1557 quarta-feira, 19 de novembro de 2025

O Poder Executivo do Município de Santana da Vargem, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que, em estrita observância ao disposto nos itens 7.2 e 7.2.1 do Edital nº 001/2025 – SEMDESH, serão realizadas as **Sessões Públicas de Classificação e Hierarquização** referentes ao Processo Seletivo do Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade Urbano Faixa 2 (Interesse Social).

As sessões serão conduzidas de forma presencial, pública, transparente e auditável, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como, com as determinações estabelecidas pela Lei nº 14.620/2023 e pela Portaria MCID nº 738/2024.

As atividades ocorrerão **no período de 01 a 05 de dezembro de 2025**, no horário de **08h00 às 11h00** e de **12h30 às 15h30**, nas dependências da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação**, situada à Rua Domingos Vieira de Lima, nº 808, Centro, Santana da Vargem/MG.

Ressalta-se que as sessões serão abertas ao público em geral, sendo especialmente recomendada a participação dos candidatos que constarem na Lista Unificada de Inscritos, cuja publicação oficial está prevista para o dia 27 de novembro de 2025, conforme cronograma estabelecido no edital.

Para que produza os efeitos legais, publica-se o presente comunicado.

Santana da Vargem, 19 de novembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal

Vera Lúcia Ribeiro Galvão

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1557 quarta-feira, 19 de novembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ nº 10.210.196/0001-00

Assunto: Descumprimento de cláusulas contratuais – Contrato Administrativo nº 2/2025

Senhores,

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.245.183/0001-70, com sede administrativa na Praça Padre João Maciel Neiva, nº. 15, Centro, Santana da Vargem/MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de contratante, com fundamento nos artigos 115, 117, 147 e 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, vem, por meio desta NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, comunicar e advertir a empresa **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, acerca de descumprimento contratual referente ao Contrato Administrativo nº 2/2025, firmado com base no Processo Administrativo nº 139/2025.

Em 23 de outubro de 2025, foi regularmente emitida a Solicitação de Fornecimento nº 3683/2025, nos termos pactuados. Contudo, até a presente data, a referida solicitação não foi atendida, bem como outras requisições registradas na plataforma oficial da Administração também permanecem sem cumprimento, caracterizando inadimplemento parcial e reiterado das obrigações contratuais.

Importante salientar que foram realizadas diversas tentativas de contato com a contratada, pelos meios disponíveis (telefone, e-mail), onde a mesma relatou que não foram despachados os itens em questão.

Diante da situação, a inexecução contratual verificada configura infração nos termos do art. 155, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a empresa notificada às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da referida lei, incluindo, mas não se limitando a:

- Advertência,
- Multa contratual,
- Suspensão temporária de participação em licitações, e
- Impedimento de contratar com a Administração Pública.

Assim, a empresa **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** fica formalmente notificada a apresentar justificativa escrita, bem como regularizar integralmente as pendências contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1557 quarta-feira, 19 de novembro de 2025

O não atendimento implicará na instauração de processo administrativo sancionador, conforme preveem os arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive judiciais.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada consideração.

Roberta Grazielle Barbosa
Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE POSSE

(Republicação)³

Edital de Concurso Público nº. 002/2023

Homologação do Concurso: Decreto Municipal nº. 034, de 19 de abril de 2024.

Nome: Gabriel Henrique Alves de Souza

Cargo ou Função: Auxiliar Administrativo

Classificação: 28º lugar

Carga Horária: 40 horas semanais

No dia 14 de novembro de 2025, no Gabinete do Prefeito, perante o Prefeito Municipal, verificou-se a posse do servidor Gabriel Henrique Alves de Souza, no cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, para o qual foi nomeado através da Portaria Municipal nº. 200 de 05 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal 1387/2015 e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo, contidas na Lei Complementar nº. 22, de 31 de março de 2022, bem como na Lei Complementar nº. 23, de 31 de março de 2022.

O empossado comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e demais normas pertinentes, apresentando a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio, bem como a declaração de incompatibilidade vedada de cargos, emprego ou função pública; e, ainda, todos os demais documentos em lei exigidos.

³ Para correção de erro material do Termo de Posse publicado na edição nº 1.555, de 17 de novembro de 2025.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1557 quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Compromete-se a obedecer às normas estatutárias, assumindo o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os seguintes deveres e atribuições que lhe são inerentes em virtude do cargo público que passará a exercer:

- Executar a limpeza e conservação das instalações da Prefeitura, mudança de móveis, nas dependências interna e externa;
- Providenciar e zelar pelo serviço de copa e cantina, limpando-as e conservando-as e mantendo a ordem e a higiene local;
- Solicitar gêneros alimentícios e materiais próprios de cantina, de acordo com as necessidades;
- Auxiliar no recebimento e entrega de processos, documentos e outros materiais necessários ao serviço, interna e externamente;
- Repor nas dependências sanitárias o material necessário para sua utilização;
- Desempenhar serviço de portaria, no local de trabalho, segundo demanda e orientações específicas;
- Efetuar pequenos serviços internos e externos atendendo as necessidades da Prefeitura e de seu pessoal;
- Manter limpos, higienizados e conservados os utensílios e equipamentos que são utilizados na preparação de café e lanches;
- Atender às normas de segurança do trabalho;
- Zelar pela guarda e conservação do material de trabalho;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

(Alterada pela Lei Complementar 44 de 10 de julho de 2023)

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo empossado e pelo Prefeito Municipal.

Santana da Vargem, 14 de novembro de 2025.

Gabriel Henrique Alves de Souza

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1557 quarta-feira, 19 de novembro de 2025

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Licitações: Bruna Tiso Pereira

Conteudista Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: Vera Lúcia Ribeiro Galvão

Conteudista Secretaria Municipal de Administração: Roberta Grazielle Barbosa

Conteudista Departamento de Recursos Humanos: Micheli Egidio Silva de Paula

Responsável pela diagramação e publicação no site: Ana Flávia de Lima Andrade